



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações



PROCESSO Nº 44/2022

MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	Nº 09/2022
REFERENTE	<p>Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021.</p> <p>DE CARVALHO CLÍNICA MÉDICA LTDA / CNPJ Nº 40.193.750/0001-41</p> <p>PRAZO: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS.</p>	
EMISSÃO	19 DE JANEIRO DE 2022	

Memorando 344/2022

De: Carla S. - SMS-ADM

Para: SMS-ADM - Administrativo

Data: 17/01/2022 às 15:02:04

Setores envolvidos:

GP, SMA, SMS, SMS-ADM

Termo Referência Inexigibilidade De Carvalho

Encaminho Termo de Referência para efetuar contrato com DE CARVALHO, médico plantonista para UPA.

Atenciosamente

—
Carla Rosângela Buratto Schroeder
Diretora Dpto. Administrativo

Anexos:

TERMO_INEX_CHAM_6_2021_MED18.pdf





TERMO DE REFERÊNCIA

1 - NOTA EXPLICATIVA

Através da realização de inexigibilidade de licitação, visamos a contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 06/2021.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 06/2021, das empresas e profissionais: **DE CARVALHO CLINICA MEDICA LTDA.**

3 - JUSTIFICATIVA

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 06/2021, de 15 de Abril de 2021, para credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

4 - PRAZO

12(doze) meses.

5 - LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados no plantão da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

6 - OBRIGAÇÕES

DA CONTRADA:

- Prestar os serviços da melhor forma para atendimento aos pacientes, conforme estabelecido no Edital do Chamamento nº 06/2021.

DO CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas estabelecidas no edital do chamamento nº 06/2021;
- Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030
 CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



PESSOA CONTRATADA: DE CARVALHO CLÍNICA MÉDICA LTDA.
CNPJ Nº 40.193.750/0001-41

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12 (doze) meses R\$
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. DE CARVALHO CLÍNICA MÉDICA LTDA	72	864	102,70	7.394,40	88.732,80
02	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. DE CARVALHO CLÍNICA MÉDICA LTDA	48	576	129,00	6.192,00	74.304,00
03	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. DE CARVALHO CLÍNICA MÉDICA LTDA	12	144	146,50	1.758,00	21.096,00
VALOR TOTAL						184.132,80

VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: R\$ 184.132,80
 (Cento e oitenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos)

8 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

As despesas com a execução dos serviços correrão a conta da RECEITA VINCULADA A E.C. 29/00, UPA e Recursos Próprios fonte 000.

9 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização será realizada por servidores designados pela Secretaria de Saúde.

10 - DADOS DA SOLICITAÇÃO

- Data de envio do termo 11/01/2022.
- Secretaria Municipal de Saúde
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

11 - AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 11 de Janeiro de 2022.

Manoel Brezolin
 Secretário Municipal de Saúde

Antonio Carlos Bonetti
 Secretário de Administração

Cleber Fontana
 Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E782-1908-8D12-724E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MANOEL BREZOLIN (CPF 279.XXX.XXX-20) em 17/01/2022 16:53:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 17/01/2022 17:06:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 17/01/2022 17:58:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/E782-1908-8D12-724E>

DE CARVALHO CLINICA MEDICA LTDA**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ 40.193.750/0001-41****NIRE 41209673919**

CLAUSULA 4.ª: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo e posteriores alterações que, adequado às disposições da deferida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**DE CARVALHO CLINICA MEDICA LTDA****CNPJ 40.193.750/0001-41****NIRE 41209673919**

ALMIR FERNANDES DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, nascida em 18/01/1983, natural de Curitiba - PR, Médico, portador do CPF 771.505.972-20, e, portador da Cédula de Identidade RG 15.180.375-0 expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 715, Dona Elia, na Cidade de Verê, Estado do Paraná, CEP 85.585-000.

JULIA ALBERTON DE CARVALHO, brasileira, solteira, empresária, nascida em 27/12/2019, natural de Verê - PR, portadora do CPF nº 153.770.189-40, e, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.907.302-5 expedida pela SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Seis, nº 715, Dona Elia, na Cidade de Verê, Estado do Paraná, CEP 85.585-000; Neste ato representada por sua Mãe, a **JULIANA ALBERTON**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 11/12/1990, natural de Verê - PR, portadora da CPF nº 076.914.729-19, e, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.830.584-0 expedida pela SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Seis, nº 715, Dona Elia, na Cidade de Verê, Estado do Paraná, CEP 85.585-000;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **DE CARVALHO CLINICA MEDICA LTDA**, com sede na Rua Seis, nº 715, Dona Elia, na Cidade de Verê, Estado do Paraná, CEP 85.585-000. Registrada na M M Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41209673919 em 23/12/2020, inscrita no CNPJ sob nº 40.193.750/0001-41. Atualizam e consolidam o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª: DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial **DE CARVALHO CLINICA MEDICA LTDA**, e usará como nome fantasia **DE CARVALHO CLINICA MEDICA**.

CLÁUSULA 2.ª: DA SEDE DA EMPRESA

A sociedade terá sua sede no endereço: **Rua Seis, nº 715, Dona Elia, na Cidade de Verê, Estado do Paraná, CEP 85.585-000;**

CLÁUSULA 3.ª: DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da sociedade é: **ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS ATIVIDADE MEDICA DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.**

Fone (46) 9901-5339

juliana_vere@hotmail.com

618601-7

619463-0

562164-0

DE CARVALHO CLINICA MEDICA LTDA**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ 40.193.750/0001-41

NIRE 41209673919

CLÁUSULA 4.ª: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, é assim subscrito entre os sócios (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002):

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
ALMIR FERNANDES DE CARVALHO	28.500	95,00	28.500
JULIA ALBERTON DE CARVALHO	1.500	5,00	1.500
TOTAL	30.000	100,00	30.000

CLÁUSULA 5.ª: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA 6.ª: DO INÍCIO DE ATIVIDADES E DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 23/12/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 7.ª: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ALMIR FERNANDES DE CARVALHO**, que representara legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA 8.ª: DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 9.ª: DA DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 10.ª: DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11.ª: DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

DE CARVALHO CLINICA MEDICA LTDA**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ 40.193.750/0001-41****NIRE 41209673919**

300371

CLÁUSULA 12.ª: DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SOCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 13.ª: DA CESSAO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 14.ª: DO PORTE DA EMPRESA


A sociedade empresaria, declara sob penas da Lei, que se enquadra na condição de **ME (MICRO EMPRESA)**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

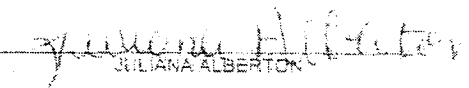
CLÁUSULA 15.ª: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Verê/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato ou quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E, por estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento na presença da testemunha e demais assinantes.

Verê/PR, 13 de Outubro de 2021.


 JULIANA ALBERTON DE CARVALHO
 REPRESENTADA POR JULIANA ALBERTON


 JULIANA ALBERTON


 DE CARVALHO



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Lucas Zanata Biz, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 070831/O-1, inscrito no CPF nº 08179870960, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
08179870960	070831/O-1	LUCAS ZANATA BIZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2021 09:05 SOB Nº 20216950120.
PROTOCOLO: 216950120 DE 15/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107649223. CNPJ DA SEDE: 40193750000141.
NIRE: 41209673919. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/10/2021.
DE CARVALHO CLINICA MEDICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando-se os respectivos códigos de verificação.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.193.750/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/2020
NOME EMPRESARIAL DE CARVALHO CLINICA MEDICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DE CARVALHO CLINICA MEDICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SEIS	NÚMERO 715	COMPLEMENTO *****
CEP 85.585-000	BAIRRO/DISTRITO DONA ELIA	MUNICÍPIO VERE
ENDEREÇO ELETRÔNICO JULIANA_VERE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 9901-5339	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/11/2021** às **16:57:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000873



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DE CARVALHO CLINICA MEDICA LTDA**
CNPJ: **40.193.750/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:58:39 do dia 08/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/05/2022.

Código de controle da certidão: **B053.F0A4.EC7D.DFBF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025376532-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 40.193.750/0001-41

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.193.750/0001-41

Razão Social: DE CARVALHO CLINICA MEDICA LTDA

Endereço: RUA SEIS 715 / DONA ELIA / VERE / PR / 85585-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2022 a 17/02/2022

Certificação Número: 2022011916401291714786

Informação obtida em 19/01/2022 16:40:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

01/280



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.193.750/0001-41
Razão Social: DE CARVALHO CLINICA MEDICA LTDA
Endereço: RUA SEIS 715 / DONA ELIA / VERÉ / PR / 85585-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

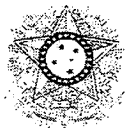
Validade: 01/12/2021 a 30/12/2021

Certificação Número: 2021120103265342084427

Informação obtida em 01/12/2021 12:15:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

011884



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DE CARVALHO CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.193.750/0001-41
Certidão nº: 51908109/2021
Expedição: 08/11/2021, às 17:03:11
Validade: 06/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DE CARVALHO CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.193.750/0001-41, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em Lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 SERVIÇO DISTRICTAL DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ALMIR FERNANDES DE CARVALHO

DOC. IDENTIDADE / CAC. EMISSOR / UF
 55180375-0 SESF PR

CPF
 771.505.972-20 DATA NASCIMENTO
 18/01/1983

FILIAÇÃO
 IVAN TEIXEIRA DE CARVALHO
 CONCEIÇÃO FERNANDES DE CARVALHO

PERMISSÃO: AC: EX: CAC: AP:

IMP. REGISTRO: 64255592360 VALIDADE: 03/05/2031 DE ANSILTAÇÃO: 06/05/2008

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2266249801

ASSINATURA DO PORTADOR: FRANCISCO BELTRAO, PR DATA EMISSÃO: 14/09/2021

PARANA

SERVIÇO DISTRICTAL DE IDENTIFICAÇÃO
 Márcia Aparecida Moraes
 Tabelão

Rua Pioneiro Antônio Fabiano 635 Vere PR

A presente fotocópia é produção fiel do documento apresentado nesta serventia nesta data

19/11/2021

Márcia Aparecida Moraes
 CPF 032.607.359-09
 Escrevente Juruamentada

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 15.180.375-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/12/2017

NOME: **ALMIR FERNANDES DE CARVALHO**

FILIAÇÃO: IVAN TEIXEIRA DE CARVALHO
 CONCEIÇÃO FERNANDES DE CARVALHO

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 18/01/1983

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, 1º OFÍCIO
 C NASC=102, LIVRO=478A, FOLHA=71

CPF: 771.505.972-20

SERVIÇO DISTRICTAL DE IDENTIFICAÇÃO
 Aparecida Moraes
 Tabelão

SECRETARIA DO DIRETOR
 RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANO 635 VERE PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA

RG: 15.180.375-0

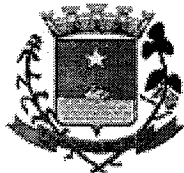
POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR: Almir Fernandes de Carvalho

CARTEIRA DE IDENTI

Rua Pioneiro Antônio Fabiano
 A presente fotocópia é produção fiel do documento apresentado nesta serventia nesta data

Márcia Aparecida Moraes
 CPF 032.607.359-09
 Escrevente Juruamentada



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra os gastos mínimos destinados à saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	09/2022
DATA DO PROCESSO:	
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Congo, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	R\$ 184.132,80

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4755/2020 de 05/08/2020.

Programa 1001: Saúde para nossa gente
 - Código 68: Centro de Saúde Cidade Norte
 - Código 51: Rede Municipal de Saúde
 - Código 52: Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H
 - Código 54: Saúde Mental

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
5520	08.006	10.301.1001.2.046	3.3.90.34.00.00	494	1.702.200,00
5510				000	750.000,00
5690		10.301.1001.2.047		494	45.000,00
5990		10.302.1001.2.050		494	90.000,00
6110		10.302.1001.2.051		494	3.000.000,00

Obs: Saldo orçamentário em: 19/01/2021

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos vinculados a E.C. 29/00.
 Bloco de custeio e serviços públicos de saúde

 ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
 CRC/PR 052130/P-2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

19

PARECER JURÍDICO N.º 0054/2022

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em que pretende a contratação direta, via inexigibilidade, da pessoa jurídica **De Carvalho Clínica Médica Ltda** para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do bairro Congo, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº. 06/2021, ao custo máximo de R\$ 184.132,80 (cento e oitenta e quatro mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

O procedimento veio acompanhado de Termo de Referência, Folha de Ata, 1ª Alteração Contratual, documentos pessoais, Certidões Negativas, Alvará, Diploma e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação prévia desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar está no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abrindo a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Feitas essas considerações, passa-se à análise das hipóteses de inexigibilidade e o chamamento público.

2.2 HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE E O CHAMAMENTO PÚBLICO

As hipóteses de inexigibilidade estão elencadas no artigo 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O referido comando legal dispõe que “é inexigível a licitação quando houver *inviabilidade de competição*”. Veja-se que nesse caso o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo de situações por meio do qual se poderia contratar por inexigibilidade, até mesmo porque a interpretação da expressão “inviabilidade de competição” é ampla, sendo difícil elencar e relacionar todas as hipóteses.

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

É bem verdade que o próprio art. 25 prevê em seus incisos três situações que podem dar supedâneo à contratação por inexigibilidade. Entretanto, a expressão “em especial”, inserida no *caput*, traz a ideia de que tal rol é meramente exemplificativo, devendo, assim, ser melhor interpretada a expressão “inviabilidade de competição” contida no art. 25, em um sentido mais abrangente.

Até pouco tempo tinha-se a ideia de que a “inviabilidade de competição” configurava-se apenas quando o objeto ou serviço pretendido só pudesse ser fornecido ou prestado por pessoa única, ou seja, quando apenas um determinado fornecedor, tido como exclusivo, pudesse satisfazer os interesses da Administração. Obviamente tal conclusão não é equivocada, pois é o que expressamente dispõe o inciso I do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Entretanto, sugerir que essa é a única interpretação do dispositivo em análise é uma tese ultrapassada.

A interpretação da expressão “inviabilidade de competição” deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, **pode se dar pela contratação de todos**, ou seja, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados. Confira-se, a respeito, a opinião de Jorge Ulisses JACOBY:

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.³

Ora, se a Administração convoca profissionais *dispondo-se a contratar todos os interessados* que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também se está diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, *não haverá competição* entre os interessados.

Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de *credenciamento*.

Inexiste no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trate do credenciamento. Poder-se-ia, então, questionar se a adoção de tal sistema não esbarraria no Princípio da Legalidade.⁴ Não. O credenciamento é um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93. O sistema de credenciamento está sujeito a alguns requisitos, dentre os quais:

(i) publicidade do credenciamento: se o credenciamento encontra amparo na inexigibilidade para a contratação de todos os interessados, não faz sentido a Administração Pú-

³ JACOBY, Jorge Ulisses. *Coleção de direito público*. São Paulo: Fórum, 2008, v. 6. p. 534.

⁴ “(...) o princípio da legalidade é o da completa submissão da administração às Leis. Esta deve tão somente obedecê-las, cumpri-las, pô-las em prática.” In: BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de direito administrativo*. 10 ed. São Paulo: Malheiros, p. 58.



blica não tornar público o ato de convocação, pois, caso não seja dada a devida publicidade, muito provavelmente pode haver algum interessado que não tinha ciência do credenciamento. Caso haja algum interessado que não foi credenciado porque não tinha ciência do ato, obviamente não houve a contratação de todos, fato este que descaracterizaria a inexigibilidade em decorrência da inexistência da inviabilidade de competição. A publicidade deverá seguir os moldes do art. 21, incs. I a III, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, aviso publicado no Diário Oficial da União, se os recursos forem provenientes da União, ou no Diário Oficial do Estado, em se tratando de dinheiro advindo dos cofres públicos estadual ou da municipalidade, e em jornal de grande circulação local, a fim de que os interessados possam efetivamente tomar conhecimento do sistema;

(ii) **período do credenciamento:** não pode haver data de encerramento específica para o credenciamento. O credenciamento deve manter-se aberto. A qualquer tempo o particular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço;

(iii) **obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendam as condições do chamamento:** o fundamento do credenciamento é a inexigibilidade para a contratação de todos. Portanto, seria incoerente realizar um chamamento público para credenciamento de profissionais de um determinado setor e, ao final, declarar um vencedor, mesmo havendo outros interessados que igualmente preenchem os requisitos exigidos pelo Poder Público e satisfaçam os interesses da Administração Pública. Se esta for a intenção da autoridade administrativa, indubitavelmente estar-se-ia diante de um procedimento licitatório, não se configurando, portanto, o credenciamento por inexigibilidade. Não há apresentação de propostas, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração. Como não há competição, não há como se declarar um vencedor. Todos são igualmente credenciados.

Passa-se, a seguir, ao exame do caso concreto.

2.3 O CASO CONCRETO

Em consulta ao sítio oficial do Município de Francisco Beltrão, constatou-se que em 15 de abril de 2021 o Ente Público publicou o Chamamento Público n.º 06/2021, que tem por objeto o "(...) credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte", com vigência para 12 (doze) meses.

O procedimento veio acompanhado do documento da proponente e do Parecer Contábil atestando que os recursos orçamentários deste chamamento integram os gastos mínimos destinados à saúde.

Na sessão realizada em 1º de dezembro de 2021 – portanto, dentro do prazo do Chamamento – a Comissão de Licitação habilitou a pessoa jurídica **De Carvalho Clínica Médica Ltda.**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

A credenciada apresentou os documentos exigidos no edital e subscreveu os Anexos III e IV do Edital, concordando com os valores de pagamento propostos pelo Município, sendo as cotas distribuídas conforme consta do Termo de Referência da Secretaria Municipal da Saúde. Portanto, os requisitos editalícios foram satisfeitos.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica conclui pela possibilidade da contratação de prestadores de serviços médicos, via Chamamento Público, com arrimo no artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

Na espécie, atendidos os requisitos legais, opina-se pela viabilidade do credenciamento da pessoa jurídica acima nominada através do Chamamento Público n.º 06/2021.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá, nessa ordem: *(i)* no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; *(ii)* publicar a inexigibilidade nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e *(iii)* firmar contrato ou documento equivalente com o prestador dos serviços.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 19 de janeiro de 2022.

RODRINEI CRISTIAN BRAUN
DECRETO 263/2007
OAB/PR 34.640



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

24

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021. DE CARVALHO CLÍNICA MÉDICA LTDA / CNPJ Nº 40.193.750/0001-41.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 19 de janeiro de 2022

Alex Bruno Chies
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Daniela Raitz
Membro da Comissão Permanente de Licitação





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022
PROCESSO Nº 44/2022

OBJETO – Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021, de acordo com as especificações abaixo:

PESSOA JURÍDICA: DE CARVALHO CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 40.193.750/0001-41

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	79368	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. DE CARVALHO CLÍNICA MÉDICA LTDA.	864	HORA	102,70	88.732,80
2	79369	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. DE CARVALHO CLÍNICA MÉDICA LTDA.	576	HORA	129,00	74.304,00
3	79370	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. DE CARVALHO CLÍNICA MÉDICA LTDA.	144	HORA	146,50	21.096,00

Valor Total do processo de Inexigibilidade nº 09/2022: R\$ 184.132,80 (cento e oitenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 06/2021, de 15 de Abril de 2021, para credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

Os serviços deverão ser executados no plantão da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5520	08.006	10.301.1001.2.046	3.3.90.34.00.00	494
5510				000
5690		10.301.1001.2.047		494
5990		10.302.1001.2.050		494
6110		10.302.1001.2.051		494

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente Inexigibilidade de licitação são vinculados a E.C. 29/00 - Bloco de custeio e serviços públicos de saúde.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da Pessoa Jurídica: DE CARVALHO CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.193.750/0001-41, estabelecida na Rua Seis, nº 715, CEP: 85.585-00, Bairro Dona Elia, Município de Verê/PR, considerando o disposto no artigo





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

25, *caput*, da Lei de Licitações nº 8.666/93, Chamamento Público nº 06/2021 e o contido do Termo de Referência, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão/PR, 19 de janeiro de 2022.

Alex Bruno Chies
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 09/2022, em 19 de janeiro de 2022


Cleber Fontana
PREFEITO MUNICIPAL





Município de Francisco Beltrão
Solicitação 22/2022

SOLICITAÇÃO

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
22	Contratação de Serviço	20/01/2022	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
157551-1	MANOEL BREZOLIN	43/2022	
Local			
29	Departamento Administrativo - Saúde		
Órgão			
08	Secretaria Municipal de Saúde		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
UPA 24 HORAS, CENTRO DE SAÚDE CANGO, CAPS AD II E CENTRO SAÚDE CIDADE NORTE		365 Dias	

Descrição:

Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021.

DE CARVALHO CLÍNICA MÉDICA LTDA / CNPJ Nº 40.193.750/0001-41

Justificativa:

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 06/2021, de 15 de Abril de 2021, para credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

Os serviços deverão ser executados no plantão da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
079368	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. DE CARVALHO CLÍNICA MÉDICA LTDA.	HORA	864,00	102,70	88.732,80
079369	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. DE CARVALHO CLÍNICA MÉDICA LTDA.	HORA	576,00	129,00	74.304,00
079370	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. DE CARVALHO CLÍNICA MÉDICA LTDA.	HORA	144,00	146,50	21.096,00
				TOTAL	184.132,80
				TOTAL GERAL	184.132,80

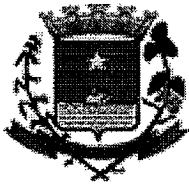


Município de Francisco Beltrão - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 9/2022

Equipe:

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 618601-7 DE CARVALHO CLINICA MEDICAL LTDA CNPJ: 40.193.750/0001-41 Telefone: (46) 969016339 Status: Classificado									
Representante: 619463-0 ALMIR FERNANDES DE CARVALHO									
Lote 001 - Lote 001									
001	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/nocturno de segunda	HO	864,00	Classificado			102,70	88.732,80	*
002	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HO	576,00	Classificado			129,00	74.304,00	*
003	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e	HO	144,00	Classificado			146,50	21.096,00	*
VALOR TOTAL:							184.132,80		



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

29

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2022

OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021.

PESSOA JURÍDICA: DE CARVALHO CLÍNICA MÉDICA LTDA

CPF Nº 40.193.750/0001-41

VALOR TOTAL: R\$ 184.132,80 (cento e oitenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).
--

Francisco Beltrão, 19 de janeiro de 2022

Alex Bruno Chies
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Daniela Raitz
Membro da Comissão Permanente de Licitações



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BD74-4B40-7213-DD3C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEX BRUNO CHIES (CPF 077.XXX.XXX-99) em 20/01/2022 11:04:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ DANIELA RAITZ (CPF 088.XXX.XXX-65) em 20/01/2022 11:16:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/BD74-4B40-7213-DD3C>

Flor da Serra do Sul - Pr, em 17 de janeiro de 2022.

LUCI MARIA ZANELLA ROLIN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:30B7DADA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 018/2022

PORTARIA Nº 018/2022

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

LUCI MARIA ZANELLA ROLIN, Prefeita em Exercício do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. **JOCELI BORGES DA ROSA**, inscrita RG sob nº 149694617 - SSP -PR., ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 21 de janeiro de 2022, devendo retornar às atividades em 20 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 18 de janeiro de 2022.

LUCI MARIA ZANELLA ROLIN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:F27A947A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
065_22 - FUNÇÃO GRATIFICADA - ANNA CAROLINA DA SILVA E RODRIGO CECHINEL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 065 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a função gratificada de ANNA CAROLINA DA SILVA concedida no Art. 1º, inciso III alínea c, da Portaria Municipal n.º 102 de 16 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Designar o servidor RODRIGO CECHINEL, CI RG nº 9.926.775-5 SSP/PR, para exercer a função de SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 27,00% (vinte e sete por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 20 de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:72E48B97

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022
PROCESSO Nº 002/2022

OBJETO: Prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento dos vereadores Rodrigo Inhoatto, Pedro Eduardo B. dos Santos, Cidney B. Filho e Oberdan Saretta no curso "O CONTEXTO DA SAÚDE PÚBLICA NO PÓS PANDEMIA E A IMPORTÂNCIA DO VEREADOR NO ENFRENTAMENTO DE CRISES" E "GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE.", que será realizado nos dias 25 a 28 de janeiro de 2022 Foz do Iguaçu - PR., promovido pela empresa M.BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário RS	Valor Total RS
1	M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI	4	1.190,00	4.760,00
TOTAL				4.760,00

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 001/2022, Processo nº. 002/2022 é de R\$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2022

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:3B10D8F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2022

OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021.

PESSOA JURÍDICA: DE CARVALHO CLÍNICA MÉDICA LTDA
CPF Nº 40.193.750/0001-41
VALOR TOTAL: R\$ 184.132,80 (cento e oitenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Francisco Beltrão, 19 de janeiro de 2022

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:9BE7E932**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2021 – Processo nº 890/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição uniformes escolares, compostos por jaqueta, calça, camiseta e bermuda, para utilização no atendimento aos alunos regularmente matriculados nas escolas atendidas pelo Programa Escola 2030.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO global por grupo de itens

1 – ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ Nº 09.255.998/0001-40. Grupo 01 R\$ 289.985,00 (Itens 01 R\$17,00; 02 R\$25,00; 03 R\$23,00 e 04 R\$79,99).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$289.985,00 (duzentos e oitenta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais).

Francisco Beltrão, 19 de janeiro de 2022.

ALEX BRUNO CHIES

Pregoeiro

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:45BAC867**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

A presidente da Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de quinze de maio de dois mil e vinte e um, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 022/2021.

OBJETO: Credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

COOPERATIVA CREDENCIADA:

Nº ORDEM	DE	NOME / RAZÃO SOCIAL
01		Cooperativa de Produtores de Frutas de Santa Maria – COOPERSANTA, para fornecimento do produto objeto do item 83 – suco de laranja integral.

Francisco Beltrão, 19 de janeiro de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA

Presidente da Comissão Especial para credenciamento

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:D1CD8526**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **01 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar da Municipalidade.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2022**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 19 de janeiro de 2022.

ALEX BRUNO CHIES

Pregoeiro

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:A9ADFE5**DRH****EDITAL 015-222 MONITOR DE ACOLHIMENTO
INSTITUCIONAL PSS 107-20****EDITAL Nº 015/2022**

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
14º	JOSE CARLOS MATOS DOS SANTOS DIAS	0498341933-SSP/BA	16/05/1971	20

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do candidato ora convocado na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2022.